

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 029/2019

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Computação, modalidade Ead, a vigorar a partir do ano letivo de 2020.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 19470, de 30/10/2019;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de novembro de 2019, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Computação, modalidade Ead, conforme anexos.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de novembro 2019.


Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E NORMAS GERAIS
Seção I
Do Trabalho de Conclusão de Curso

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Estadual de Londrina, denominado TCC neste Regulamento, é um trabalho de natureza monográfica, técnica e científica, com defesa oral e pública, presencial e elaborado pelo estudante matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão I e II, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 2º O TCC consiste em uma pesquisa individual, orientada, relatada sob a forma de monografia escrita, em uma das linhas de pesquisa específicas do Curso de Licenciatura em Computação.
- Art. 3º O TCC visa promover a capacidade do estudante em consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso em uma monografia, devendo mostrar fluência no processo de identificação de temáticas, hipóteses de pesquisa, controle e planejamento do tema escolhido com vistas a sua conclusão no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso e de TCC.

Seção II
Objetivos

- Art. 4º São objetivos do TCC:
- I- propiciar ao estudante o aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o Curso, por meio do desenvolvimento do tema de pesquisa escolhido;
 - II- introduzir o estudante no processo de investigação científica, por meio do desenvolvimento de todas as etapas de pesquisa, tais como: formulação do tema de pesquisa, localização do referencial bibliográfico, escolha das técnicas de pesquisa, elaboração coerente dos resultados, discussão e conclusão da pesquisa, bem como apresentação final do TCC de acordo com as normas técnicas vigentes;
 - III- contribuir para o desenvolvimento das linhas de pesquisa do Curso de Licenciatura em Computação, por meio de produção científica articulada com as necessidades e oportunidades em nível local, nacional e internacional.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Processo de escolha do Coordenador e Vice Coordenador de TCC

- Art. 5º O Coordenador e Vice Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso serão eleitos pelos seus pares, preferencialmente dentre os docentes do Curso de Licenciatura em Computação.
- §1º Para efeito do disposto no *caput* deste Artigo, entende-se como pares os docentes que compõem o quadro de orientadores de TCC.
- §2º Cabe à Coordenação do Curso executar todos os procedimentos relativos à seleção e nomeação dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador de TCC.

Seção II

Atribuições do Coordenador e do Vice Coordenador de TCC

- Art. 6º Compete ao Coordenador de TCC:
- I- elaborar o regulamento de TCC em conjunto com os docentes que já atuaram ou atuarão no curso e encaminhá-lo a coordenação do Curso para apreciação;
 - II- divulgar as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento dos docentes que compõem o quadro de Orientadores de TCC;
 - III- informar os estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
 - IV- coordenar o processo de escolha e alocação de orientandos, de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
 - V- convocar, sempre que necessário, os Orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
 - VI- organizar a listagem de estudantes por Orientadores e encaminhá-la à PROGRAD para as devidas providências;
 - VII- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de Orientadores, a partir de solicitações dos discentes ou dos próprios Orientadores;
 - VIII- elaborar, em conjunto com os Orientadores, o planejamento das atividades de TCC;
 - IX- coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras, com a homologação da Coordenação do Curso, definindo o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo;
 - X- estabelecer o calendário de atividades do TCC no início de cada ano letivo.

- Art. 7º Compete ao Vice Coordenador de TCC:



- I- atuar em conjunto com o Coordenador de TCC, substituindo-o em eventuais ausências;
- II- assumir a função de Coordenador, em caso de vacância do cargo, até que haja uma nova indicação por parte da Coordenação do Curso, homologando a sua participação ou indicando um substituto para assumir o cargo.

Art. 8º Em caso de vacância nos cargos de Coordenador e Vice Coordenador de TCC, a Coordenação do Curso assumirá temporariamente as funções a estes atribuídas.

Seção III **Atribuições do Orientador de TCC**

Art. 9º Compete ao Orientador de TCC:

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases, ouvido o Co-Orientador, quando existente;
- II- estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o Orientando e com o Co-Orientador, quando existente;
- III- informar ao Coordenador de TCC quando o estudante não estiver cumprindo o plano e o cronograma de atividades do TCC;
- IV- auxiliar o Coordenador de TCC na elaboração do Regulamento de TCC;
- V- observar as datas limites para lançamento na pauta eletrônica das avaliações sob sua responsabilidade, considerando o Calendário de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação;
- VI- informar ao Coordenador de TCC quaisquer problemas ou dificuldades encontradas no decorrer do trabalho;
- VII- participar das Bancas Examinadoras para as quais estiver designado;
- VIII- presidir a Banca Examinadora do TCC por ele orientado;
- IX- referendar a versão final do TCC por ele orientado;
- X- comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos.

Art. 10. Compete ao Co-Orientador de TCC:

- I- orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases, em conjunto com o Orientador;
- II- estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o Orientando e com o Orientador;
- III- informar ao Orientador o seu parecer quanto à avaliação do desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.

Art. 11. O Orientador e/ou o Co-Orientador pode solicitar a interrupção de orientação do TCC quando o Orientando não cumprir as atividades acadêmicas conforme planejado.



- §1º A solicitação de interrupção de orientação deve ser encaminhada ao Coordenador de TCC, ao qual cabe analisar e aprovar a solicitação e proceder a comunicação aos interessados e os demais encaminhamentos necessários.
- §2º O prazo máximo para solicitação de interrupção de orientação ou de co-orientação é o final da primeira quinzena do segundo semestre do ano letivo, considerando o Calendário de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- §3º No caso de interrupção de orientação por parte do Orientador, o estudante pode, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à divulgação da interrupção, apresentar ao Coordenador de TCC solicitação de troca de orientação, devidamente justificada e com a anuência do novo Orientador e/ou Co-Orientador.
- §4º Cabe ao Coordenador de TCC analisar e aprovar a solicitação de troca de orientação, proceder a comunicação aos interessados e os demais encaminhamentos necessários.

Seção IV

Direitos e Deveres do Orientando

Art. 12. São direitos do Orientando:

- I- definir a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso e linhas de pesquisa dos Departamentos de Computação, Educação e áreas afins ao curso;
- II- ter um Orientador, indicado na forma prevista neste Regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III- ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC;
- IV- participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido.

Art. 13. O Orientando pode solicitar a substituição do Orientador e/ou do Co-Orientador quando este(s) não estiver(em) cumprindo suas atribuições.

- §1º A solicitação de troca de orientação e/ou co-orientação deve ser encaminhada ao Coordenador de TCC, devidamente justificada e com a anuência do novo Orientador e/ou Co-Orientador;
- §2º O prazo máximo para solicitação de troca de orientação e/ou co-orientação é o final da primeira quinzena do segundo semestre do ano letivo, considerando o Calendário de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação;
- §3º Cabe ao Coordenador de TCC analisar e aprovar a solicitação de troca de orientação, proceder a comunicação aos interessados e os demais encaminhamentos necessários.

Art. 14. São deveres do Orientando:

- I- cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;



- II- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o Orientador e com o Co-Orientador, quando existente;
- III- manter contato frequente com o Orientador, e com o Co-Orientador, quando existente, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, justificando eventuais ausências;
- IV- elaborar relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas, conforme determinação do Orientador e/ou do Co-Orientador, quando existente.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA
Seção I
Normas para elaboração do TCC

Art. 15. O TCC deve ser elaborado individualmente pelo estudante com a orientação de um docente da UEL, vinculado ao Curso de Licenciatura em Computação.

§1º Nos casos em que houver necessidade, poder-se-á estabelecer a co-orientação, caso em que dois docentes orientarão a elaboração do TCC, sendo um deles o Orientador e o outro o Co-Orientador do trabalho.

§2º O Orientador é o responsável principal pelo acompanhamento do trabalho, que será um docente que tenha ministrado aulas ou autorizado pela Coordenação do Curso a orientar o TCC.

§3º O Co-Orientador é responsável por auxiliar o Orientador e o estudante em sua área de especialidade, podendo ser um docente vinculado ao Curso de Licenciatura em Computação ou quaisquer outras pessoas, desde que devidamente autorizado pela Coordenação do Curso.

§4º A atuação do Co-Orientador não poderá acarretar nenhum ônus para a UEL.

§5º O estudante, a partir da definição do Orientador e do tema da pesquisa, deverá:

- I- identificar uma situação problema que considere pertinente às linhas de pesquisa do Curso;
- II- fazer a revisão bibliográfica;
- III- elaborar o Projeto de TCC, contendo os objetivos, a justificativa e viabilidade do trabalho, os métodos e técnicas a serem utilizados e o cronograma de atividades;
- IV- desenvolver a proposta e/ou coletar dados para análise;
- V- analisar os resultados e formular conclusões sobre os mesmos;
- VI- elaborar a monografia de acordo com as normas estabelecidas;
- VII- fazer a defesa oral e pública em data e hora marcadas pelo Coordenador de TCC, de acordo com o Calendário específico.

- Art. 16. Caso o Orientador da escolha do estudante não tiver atuação no Curso de Licenciatura em Computação, as seguintes regras deverão ser observadas:
- I- o orientador de TCC deverá ter a titulação mínima de mestre e vínculo formal com a Universidade.
 - II- deverá comprovar experiência anterior no processo de orientação de TCC.
 - III- deverá seguir as regras específicas de orientadores detalhadas neste Regulamento.

Seção II Planejamento das atividades

- Art. 17. O planejamento das atividades do TCC é composto por dois semestres letivos onde ocorrem respectivamente as disciplinas de TCC I e II, que devem estar de acordo com os prazos definidos no Calendário de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§1º No início do ano letivo, o Coordenador de TCC deve informar os estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos e sobre o calendário específico para as duas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente aprovado pela Coordenação do Curso.

§2º Na disciplina de Trabalho de Conclusão I, o estudante terá contato com as regras específicas do TCC, bem como da sua preparação, devendo apresentar, ao longo do semestre, e de acordo com os prazos estipulados pela Coordenação de TCC, o seguinte:

- I- projeto de pesquisa do TCC, avaliado e referendado pelo Orientador, contendo os objetivos, a justificativa, a fundamentação teórico-metodológica, os métodos e técnicas a serem utilizados, o cronograma de atividades, os resultados esperados do trabalho e cronograma de desenvolvimento do TCC, com um planejamento mensal, e que deverá abranger todo o período letivo;
- II- versão preliminar do TCC, apresentando a fundamentação do trabalho, propostas de solução e resultados obtidos até o momento.

- Art. 18. Para a segunda etapa do TCC, o estudante deverá apresentar o seguinte:
- I- relatórios parciais de desenvolvimento de acordo com o cronograma proposto na primeira etapa do TCC;
 - II- versão para a Banca Examinadora do TCC, que compreende a monografia completa resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentada em sessão pública;
 - III- versão final do TCC, que é a versão da monografia aprovada pela Banca Examinadora e com as modificações solicitadas pela mesma.

Parágrafo único. Os documentos devem ter estrutura e corpo de acordo com os respectivos formatos disponibilizados pelo Coordenador de TCC, que, por sua vez, devem obedecer às normas técnicas vigentes.

- Art. 19. Responsabilidades do orientador:
- I- avaliar os Projetos apresentados e realizar o lançamento das notas na pauta eletrônica, respeitando os prazos estipulados;
 - II- avaliar a versão preliminar do TCC e realizar o lançamento da nota na pauta eletrônica, respeitando os prazos estipulados.
 - III- referendar a versão final do TCC.
- Art. 20. A defesa do TCC terá as seguintes fases:
- I- o estudante deve fazer defesa oral do trabalho, de no máximo 15 (quinze) minutos, em sessão pública, em data e hora marcadas pelo Coordenador de TCC.
 - II- após a defesa, os membros da Banca Examinadora de TCC arguem o estudante a respeito do trabalho, por no máximo 15 (quinze) minutos, e em seguida elaboram uma ata de defesa contendo as notas atribuídas por cada membro para a apresentação e arguição e para a versão para a Banca do TCC.
- Art. 21. Sobre a Banca Examinadora de TCC:
- I- é definida pelo Coordenador de TCC em conjunto com o Orientador e é composta por 3 (três) membros, sendo o Orientador presidente da Banca Examinadora;
 - II- cabe ao Orientador, no papel de presidente da Banca Examinadora, realizar o lançamento das notas atribuídas pela mesma na pauta eletrônica e proceder os demais encaminhamentos necessários.
- Art. 22. O estudante que obtiver nota suficiente para aprovação na atividade especial do TCC deve realizar as modificações solicitadas pela Banca Examinadora e entregar a Versão Final do TCC.

Seção III
Critérios e Metodologia de Avaliação do Estudante e
Sistema de Acompanhamento e Avaliação da Atividade Acadêmica

- Art. 23. O processo de avaliação de TCC I observará os seguintes critérios:
- I- Projeto de Pesquisa do TCC: Peso 2;
 - II- Cronograma de Desenvolvimento do TCC: Peso 1;
 - III- Versão Preliminar do TCC: Peso 3.

Parágrafo único. Se a média parcial atribuída na disciplina de TCC I for inferior a 6,0 (seis, vírgula zero), o estudante deve apresentar nova versão do Projeto do TCC que contemple as modificações sugeridas nas avaliações preliminares pertinentes, de acordo com o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 24. Será aprovado no TCC I o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis, vírgula zero).

Art. 25. O processo de avaliação de TCC II observará os seguintes critérios:

- I- avaliação do desempenho do estudante na apresentação oral do trabalho e na arguição, atribuída pela Banca Examinadora: Peso 1;
- II- documento apresentado para a Banca Examinadora: Peso 2.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste Artigo, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

- §1º Os critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa de TCC incluem a apresentação do texto, a contextualização do problema frente ao estado da arte, a apresentação dos objetivos e a adequação da fundamentação teórico-metodológica, dos métodos e técnicas a serem utilizados e do cronograma de desenvolvimento.
- §2º Os critérios para avaliação da versão preliminar do TCC e da versão para a Banca Examinadora incluem a extensão do trabalho, o seu nível de correção, a observância das diretrizes, os objetivos, métodos e técnicas empregados, a sua apresentação física.
- §3º Os critérios para avaliação da defesa oral do trabalho e da arguição incluem o domínio do conteúdo do trabalho, a clareza e objetividade da apresentação oral do trabalho, o entendimento das perguntas e aspectos correlatos e a coerência e segurança nas respostas por parte do estudante.

Art. 26. Se a média parcial atribuída na disciplina de TCC II for inferior a 7,0 (sete, vírgula zero), o estudante deve providenciar ao orientador, a título de exame final, uma nova versão documento apresentado para a Banca Examinadora (TCC II), respeitando os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 27. No caso de exame final, não há defesa oral ou arguição, sendo a nota do exame definida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da mesma Banca Examinadora para a nova versão do TCC.

Art. 28. Será aprovado no TCC II o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete, vírgula zero).

Art. 29. Cabe ao Orientador realizar o lançamento da nota na pauta eletrônica e providenciar o fechamento da disciplina.

Art. 30. O estudante pode encaminhar petições dirigidas à Coordenação do Curso de vista e revisão de quaisquer avaliações referentes às disciplinas de TCC I e II, conforme normas vigentes e respeitados os prazos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os custos com as pesquisas e as demais despesas ocorridas por elaboração do TCC correm inteiramente por conta do estudante.



Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de TCC, juntamente com a Coordenação do Curso.

.....